



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
Poder Legislativo

LEI Nº 923/2001

**“DISPÕE SOBRE REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais), para atender as necessidades do Nosocômio de Cordeiro “HOSPITAL ANTONIO CASTRO”.

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam a conta do Fundo Municipal de Saúde, constante na Lei Orçamentária nº 918/2000.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O repasse será efetuado em duas parcelas iguais de R\$25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais) pelo Fundo Municipal de Saúde ao Hospital Antonio Castro, sendo que 1ª parcela será em março de 2001 e a 2ª parcela será recebida em abril de 2001 após a Prestação de Contas do Poder Executivo no prazo de trinta dias corridos a 1ª parcela recebida, e trinta dias após a 2ª parcela, prestação de contas do valor global.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek em 20 de março de 2001.

  
Márcio Palma Leal  
Presidente